

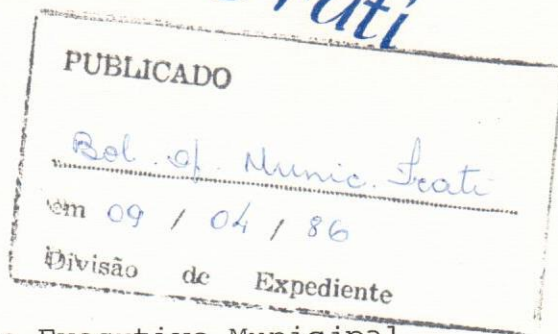
Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 659

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a RADIPAR.



A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com a RADIPAR - Paraná Radiodifusão S.A. com a finalidade de retransmitir os sinais da Rede Globo de Televisão.

Art. 2º - Para fazer face as despesas, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento.

Art. 3º - A presente Lei deverá obedecer os Decretos-Lei 2.283 de 27/02/86 e 2.284 de 10/03/86 do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 09 de abril de 1986.


ANTONIO TOTI COLAÇÃO VAZ

Prefeito